



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.639, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.617, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo único da Lei Municipal nº 2.617, de 27 de novembro de 2015, passa a vigorar de acordo com as alterações constantes do anexo único desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Pompeia, 29 de janeiro de 2016.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 29 de janeiro de 2016.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Lei nº 2.639/2016

ANEXO ÚNICO

P.M.P – QUADRO GERAL = ANEXO I


B- PARTE FIXA – MAGISTÉRIO

B.2 – QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

B.2.1 – CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
006	ASSESSOR PEDAGÓGICO	TABI-M7-01
003	ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO	TABIV-M9-01
001	DIRETOR DE CRECHE	TABII-M6-01
003	DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL	TABII-M8-01
004	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	TABIII-M8-01
001	SUPERVISOR DE ENSINO	TABIV-M9-01
002	VICE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUC. INFANTIL	TABI-M6-01
004	VICE DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	TABII-M7-01

Pompeia, 29 janeiro de 2016.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal